



FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) -ANEXO II

01-INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo Administrativo: 22/2025

Área requisitante:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO, GOVERNANÇA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de retroescavadeira destinada à abertura e limpeza de açudes e bebedouros, demanda de grande relevância para o setor agropecuário do município de Caçapava do Sul. Tais serviços contribuem diretamente para a ampliação da disponibilidade hídrica voltada à pecuária e demais atividades produtivas, fortalecendo a agricultura familiar, garantindo melhores condições de manejo dos rebanhos e promovendo o desenvolvimento sustentável no meio rural.

O município não dispõe de frota própria suficiente para atender a essa demanda específica, razão pela qual a contratação se torna essencial para assegurar a continuidade dos serviços de apoio ao produtor rural, de forma ágil e eficiente.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a empresa foi regularmente credenciada conforme o Edital nº 3817/2025, na modalidade Credenciamento, previsto na legislação vigente. Tal procedimento garante a habilitação de empresas aptas, assegurando transparência, eficiência e economicidade, em consonância com o interesse público.

Assim, a contratação proposta apresenta-se como medida necessária para garantir a disponibilidade de recursos hídricos no meio rural, melhorar as condições de produção agropecuária e assegurar o atendimento às famílias agricultoras do município.

3- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

O planejamento da Secretaria de Município de Gestão, Governança E Desenvolvimento Econômico, na Lei orçamentária anual prevê manutenção das estradas do interior e da cidade, e está prevista no Plano Anual de Contratações.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023. Se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, a contratação será por **inexigibilidade de licitação**, considerando que a empresa foi **regularmente credenciada**, conforme o Edital nº 3817/2025, na modalidade Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e obedecerá, em sistema de rodízio ou simultâneos, a ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a demanda, mediante prévia solicitação do Município, podendo o credenciado utilizar a quantidade de equipamentos que possuir.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5- LEVANTAMENTO DO MERCADO:

O levantamento de preços foi obtido com base em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços. E foi feito um arredondamento nos valores com o objetivo padronizar os preços, facilitar a gestão financeira e otimizar a aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a competitividade do certame ou a qualidade dos serviços. Os valores foram ajustados dentro de uma margem mínima, tomando como referência a plataforma oficial Banco de Preços, garantindo conformidade com o mercado.

Além disso, a medida simplifica os processos administrativos e segue o princípio da economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando a melhor utilização dos recursos municipais sem prejudicar a execução dos serviços.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:

Descrição do item, estimativa de quantidade da contratação e preço a ser pago pela prestação dos serviços objeto do presente documento:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	VALOR	CÓD. PCA

04	245	  	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	R\$ 260,00	4536
		HORA TRABALHADA			

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Justificativa para o parcelamento ou não da solução. A aquisição se fará de forma parcelada em razão da imprevisibilidade de quando será necessário a utilização dos itens, assim atenderá a demanda quando solicitada.

8 – JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE E RESULTADOS PRETENDIDOS

Justifica-se a presente contratação por inexigibilidade de licitação, considerando que a empresa foi regularmente credenciada, conforme o Edital nº 3817/2025, atendendo plenamente às exigências técnicas e documentais, o que permite sua contratação direta para os serviços propostos, conforme a necessidade pública e o interesse coletivo.

Pretende-se, com a contratação de serviços de retroescavadeira, garantir a abertura e limpeza de açudes e bebedouros, ação essencial para o setor agropecuário do município. Esses serviços contribuem para a ampliação da disponibilidade hídrica destinada à pecuária e demais atividades produtivas, fortalecendo a agricultura familiar, assegurando melhores condições de manejo dos rebanhos e promovendo o desenvolvimento sustentável no meio rural.

Com essa medida, a Secretaria busca apoiar diretamente os produtores rurais, aumentar a eficiência na utilização da água, reduzir os impactos das estiagens e melhorar a infraestrutura hídrica das propriedades. Tais resultados refletem no fortalecimento da economia local, no bem-estar das famílias agricultoras e no desenvolvimento social e econômico de Caçapava do Sul.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos, para a preservação ambiental e para o uso responsável da água no meio rural.



9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Gestão, Governança E Desenvolvimento Econômico indica Marco Aurélio Vivian Taschetto para atuar como gestor do contrato e os servidores Fernando de Oliveira Venturini e Jocemar Oliveira Freitas para atuarem como Fiscais do contrato.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, acompanhado de medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A movimentação de terra e a abertura de acessos podem causar a remoção de vegetação nativa, afetando ecossistemas locais. O uso de máquinas pode alterar o solo, favorecendo processos erosivos e o assoreamento de rios e açudes.	A contratada deve identificar previamente as áreas de intervenção, respeitando normas ambientais e evitando danos desnecessários. Atendendo às exigências ambientais, garantindo que as atividades sigam padrões regulatórios.
Possível contaminação por óleos, graxas e combustíveis provenientes do uso das máquinas.	A contratada deverá realizar inspeção regular nas máquinas para evitar vazamentos de óleo e combustíveis.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Fernanda Garcia da Silva
Administrativo SEAGRODR
Matrícula: 478231-3